



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 3.956/2018, DE 22 DE JUNHO DE 2018.

ARQUIVE-SE
Em 24/06/18
Presidente

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, Prefeito Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (06) seis meses, prorrogável por no máximo igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/ Cargo ou Função	Remuneração/carga horária
02 Agente Comunitários de Saúde	Padrão 07 – 40 horas

§ 1.º. As atribuições dos cargos e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos Municipal.

§ 2.º. As referidas contratações serão precedidas do competente Processo Seletivo para os cargos em questão, nos termos da legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a Secretaria de Saúde, atendidos os requisitos de habilitação para os cargos.

Art. 2.º A finalidade das contratações é o atendimento urgente e indispensável em substituição de 01 (um) servidor para atuar na Unidade Saúde Guilherme Rumpel, Distrito de Umbu, Parte Alta e Barão da Candiota, visto que, o atual contratado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

ajuste esta findando; e 01 (um) servidor para atuar na Unidade de Saúde Albino Portela no bairro Povo Novo, em razão de que a servidora que lá atuava solicitou exoneração do Cargo, estando a Secretaria da Saúde em deficiência desses cargos.

Art. 3º. O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Paragrafo Único: As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo os contratados desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Saúde;

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE
JUNHO DE 2018.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

ANGELA DA COSTA AMBRÓS

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 417.
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.180.18 Pag. 145.
Data 22/6/18

Assinatura

Hora